

para 03/01 a 01/02/2011, o período de gozo das férias do servidor, Andrei Aguiar Guilherme, lotado nesta Governadoria do Estado, concedida através da Portaria nº 2.018/2010-SCCG de 27/10/2010 publicada no DOE nº 31.782 de 28/10/2010. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 16 de Dezembro de 2010
MILTON DOS SANTOS REZENDES
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Nº. 012/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191317

Partes: Estado do Pará – Cedente, Município de Augusto Corrêa – Cessionário.

Objeto: Cessão de uso de bens móveis de propriedade do Estado do Pará ao município, por tempo determinado, conforme especificação e termo de responsabilidade.

Vigência: 15/05/2010 a 31/05/2014.

Foro: Comarca de Belém.

Signatários: Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, pelo Estado do Pará e Amós Bezerra da Silva, pelo Município de Augusto Corrêa.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Nº. 047/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191318

Partes: Estado do Pará – Cedente, Município de Oeiras do Pará – Cessionário.

Objeto: Cessão de uso de bens móveis de propriedade do Estado do Pará ao município, por tempo determinado, conforme especificação e termo de responsabilidade.

Vigência: 28/05/2010 a 31/05/2014.

Foro: Comarca de Belém.

Signatários: Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, pelo Estado do Pará e Eivaldo Nabiça Leão, pelo Município de Oeiras do Pará.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Nº. 067/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191320

Partes: Estado do Pará – Cedente, Município de Capitão Poço – Cessionário.

Objeto: Cessão de uso de bens móveis de propriedade do Estado do Pará ao município, por tempo determinado, conforme especificação e termo de responsabilidade.

Vigência: 12/06/2010 a 31/05/2014.

Foro: Comarca de Belém.

Signatários: Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, pelo Estado do Pará e Antônia Diana Mota de Oliveira, pelo Município de Capitão Poço.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Nº. 075/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191321

Partes: Estado do Pará – Cedente, Município de Paragominas – Cessionário.

Objeto: Cessão de uso de bens móveis de propriedade do Estado do Pará ao município, por tempo determinado, conforme especificação e termo de responsabilidade.

Vigência: 11/06/2010 a 31/05/2014.

Foro: Comarca de Belém.

Signatários: Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, pelo Estado do Pará e Adnan Demachki, pelo Município de Paragominas.

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191304**

Partes: Estado do Pará, como Cedente e Universidade do Estado do Pará - UEPA, como Cessionário.

Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, pelo Cedente, de parte do imóvel de propriedade do Estado, situado na Rua do Una, s/ nº, no Município de Belém e cadastrado no Sistema de bens Imóveis do Estado sob o nº. 319, com área de 2.170,09m², conforme memorial descritivo constante no Anexo Único.

Prazo: 30 anos, podendo ser renovado por ajuste expresso entre as partes.

Foro: Comarca de Belém.

Signatários: Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, pelo Estado do Pará e Marília Brasil Xavier, pela Universidade do Estado do Pará - UEPA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ERRATA DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191114**

ERRATA DA PORTARIA 745/2010-PGE.G de 10.11.2010.

Onde se lê: 1ª Parcela do triênio 1997/2000.

Leia-se: 1ª Parcela do triênio 2000/2003.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 066, DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191305

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA DO MÉRITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4986 de 23 de novembro de 2001, que criou a medalha do mérito da Defensoria Pública do Estado do Pará, para condecorar personalidades civis e militares que prestaram relevantes serviços a instituição e a defensores públicos que, no seio da classe, se destacaram pelo valor pessoal, e que de modo decisivo contribuíram para o aperfeiçoamento e proteção da instituição no âmbito estadual e /ou nacional.

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 21ª sessão ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, como reconhecimento da Instituição aos relevantes serviços prestados a Defensoria Pública do Estado do Pará, a MEDALHA DO MÉRITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ às autoridades, personalidades e Defensores Públicos abaixo elencados:

- Governadora do Estado do Pará, Exma. Sra. ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA;

- Ex-Governador do Estado do Pará, Exmo. Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO;

- Ex-Governador do Estado do Pará, Exmo. Sr. CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

- Deputada Estadual e Defensora PÚBLICA, Exma. Sra. REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO DE SOUZA;

- Defensor Público de Entrância Especial, Exmo. Sr. JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS.

- Defensor Público de 3ª Entrância, Subdefensor Público Geral de 20/06/2006 a 31/12/2006 e 01/01/2007 a 01/09/2008, Exmo. Sr. ADALBERTO DA MOTA SOUTO;

- Defensora Pública de 3ª Entrância, Subdefensora Pública Geral de 14/04/2004 a 20/06/2006, Exma. Sra. MARIALVA DE SENA SANTOS;

- Defensora Pública de 3ª Entrância, Corregedora Geral de 04/02/1997 a 15/04/2004, Exma. Sra. HELIANA DENISE DA SILVA SENA;

- Defensor Público de 3ª Entrância, Corregedora Geral de 15/04/2004 a 05/09/2006, Exmo. Sr. RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA SENA;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dez.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO

Defensor Público Geral

Membro Nato

FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO

Corregedora Geral

Membro Nato

NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS

Conselheira

GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS

Conselheira

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

Conselheiro

JOSE ANIJAR FRAGOSO REI

Conselheiro

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 68/2010, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2010.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191306

APROVA O EXPEDIENTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DURANTE O PERÍODO NATALINO E DE FESTAS DE ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, I; 8º, I, IV, VIII e 11, I da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 054 2006, de 07 de fevereiro de 2006, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade da prestação da assistência jurídica integral em todo o Estado do Pará e propiciar a continuidade do amplo acesso à Justiça, em favor dos legalmente necessitados, por ser instituição essencial a função jurisdicional do Estado;

CONSIDERANDO a edição da Resolução de nº 018/2008-GP, que regulamenta o expediente forense durante as festas de fim de ano do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a PORTARIA N º 5132/2010-MP/PJG, do Ministério Público do Estado do Pará, publicado no Diário Oficial do Estado de Nº. 31813 de 17/12/2010, bem como a Portaria Nº3125/2010-GP. Belém, 16 de dezembro de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, publicado no Diário da Justiça - Edição nº 4711/2010 - Sexta-Feira, 17 de Dezembro de 2010, que decretaram a suspensão dos prazos processuais e os seus funcionamentos internos no período do recesso natalino;

Considerando a correspondência das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Ministério Público do Estado do Pará e da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Resolve:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Defensoria Pública, em todo o Estado do Pará, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, dedicado às festas natalinas e festas de final de ano.

Art. 2º Os prazos processuais e as intimações das partes e dos Defensores Públicos, exceto em relação às medidas consideradas urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior, em conformidade com o prescrito no artigo 2º da Resolução nº 018/2008-GP/TJE-PA.

Art. 3º Em face da necessidade de funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública para atender demandas de urgência, a fim de dar eficácia, também, ao disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição da República de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 08.12.2004, fica instituído o regime de plantão na primeira, segunda e terceira entrâncias e entrância especial, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na forma abaixo descrita:

a) Nas Defensorias com atuação perante o Juízo Criminal e as Varas de Execuções Penais, de modo a assistir os legalmente necessitados nos pedidos de Habeas Corpus e outras medidas de urgência;

b) Nas Defensorias com atuação perante o Juízo Cível, de modo a atender as medidas de extrema urgência e que, se não apreciadas, possam causar prejuízo irreparável ao interessado, sendo, especialmente os atos e medidas a que se refere o art. 173 do CPC, bem como, os mandados de segurança com pedido de liminar, o relaxamento de prisão civil e as medidas necessárias para evitar perecimento do direito;

Parágrafo único - Nas Comarcas do Interior, dotadas de mais de uma Defensoria, uma delas permanecerá em funcionamento, para atender feitos da mesma natureza mencionados nas alíneas anteriores.

Art. 4º Haverá expediente administrativo na capital e no interior nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2009 e 04, 05, 06 e 07 de janeiro de 2010, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Art. 5º Os Coordenadores de Núcleo da Capital e do Interior, a fim de dar pleno cumprimento ao disposto no artigo 3º da